



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
INSTITUTO DE HUMANIDADES  
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

## **EDITAL Nº 08/2026**

### **PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES (TITULAR E SUPLENTE) DO INSTITUTO DE HUMANIDADES PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) NO TRIÊNIO 2026-2029.**

O DECANO do Conselho da Unidade Acadêmica do Instituto de Humanidades, na qualidade de DIRETOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE HUMANIDADES, de acordo com a Lei no 12.289, de 20 de julho de 2010; e no uso de suas atribuições legais, e observando o disposto no Art. 61, inciso II, e em cumprimento ao disposto no Art. 20, inciso IV, do Estatuto da Unilab; nos Art. 19, inciso II, no Art. 23, inciso III, alínea 'd', no Art. 24, inciso II, nos Art. 25, 26 e 30 do Regimento Geral da Unilab, torna público para a comunidade universitária e para os demais interessados este edital que, sob os cuidados da comissão receptora designada mediante Portaria IH nº 13, de 23 de fevereiro de 2026, rege o processo eleitoral para a escolha do representante docente, com o seu respectivo suplente, do Instituto de Humanidades para a composição do CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) no triênio 2026-2029, conforme abaixo especificado.

#### **CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

O presente edital destina-se à escolha de representante docente no CONSUNI que de acordo com art. 17 do Estatuto da Unilab tem as seguintes atribuições:

“Art. 17. Compete ao Conselho Universitário:

I - aprovar os planos de desenvolvimento e expansão da Universidade e supervisionar a sua execução nas esferas acadêmica e administrativa, levando em conta as condições orçamentárias;

II - propor, por 1/3 (um terço) de seus membros, alterações deste Estatuto ou do Regimento Geral;

III - aprovar ou modificar, pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, o Estatuto, o Regimento Geral e as Resoluções Complementares, bem como, por maioria simples dos votos dos presentes, as Resoluções Comuns e os regimentos específicos, ouvidos outros Conselhos Superiores, quando couber;

IV - deliberar, por 2/3 (dois terços) de seus membros, sobre a aquisição de bens e direitos imobiliários e sobre a aceitação de legados e doações que importem ou não em compromisso para a Universidade;

V - aprovar os orçamentos anual e plurianual da Universidade;

VI - autorizar convênios que resultem na aplicação de recursos próprios;

VII - avaliar o desempenho institucional;

VIII - deliberar sobre a criação, incorporação, desmembramento e extinção de Campus fora de sede, Pró-Reitorias, Unidades Acadêmicas, Unidades Especiais, Diretorias Administrativas, Colegiados Especiais ou Órgãos Auxiliares, Suplementares ou Complementares, ouvidos outros Conselhos Superiores, quando couber;

- IX - aprovar o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e as diretrizes de planejamento e orçamento plurianual;
- X - atuar como instância recursal máxima, no âmbito da Universidade, bem como avocar a seu exame e deliberação qualquer matéria de interesse institucional, nos termos do Regimento Geral;
- XI - aprovar o Código de Ética da Unilab, ouvidos outros Conselhos Superiores, quando couber;
- XII - aprovar o Plano Anual de Gestão, tendo como referência o PDI;
- XIII - tomar conhecimento do Relatório Anual de Atividades apresentado pelo Reitor;
- XIV - deliberar sobre especificidades da composição na oferta de vagas na Universidade, inclusive no que concerne às políticas afirmativas, nos termos da lei, ouvido o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- XV - deliberar sobre a criação e a distribuição de cargos entre as unidades acadêmicas e áreas administrativas, ouvido o Conselho Administrativo;
- XVI - deliberar sobre a atribuição de títulos e dignidades universitárias, nos termos do Regimento Geral;
- XVII - instituir e organizar o processo de elaboração da lista tríplice para escolha do Reitor e do Vice-Reitor, com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos conselheiros, nos termos deste Estatuto, do Regimento Geral e da legislação vigente;
- XVIII - aprovar regras de aplicação geral para processos eleitorais das unidades acadêmicas da Unilab;
- XIX - apurar a responsabilidade do Reitor e adotar, em consequência, as providências cabíveis, na forma da lei vigente, deste Estatuto ou do Regimento Geral;
- XX - propor abertura do processo administrativo para a destituição do Reitor e/ou do Vice-Reitor na forma da lei, com aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos seus membros, em sessão especialmente convocada para este fim;
- XXI - propor à Presidência da República a destituição do Reitor, mediante apuração de falta grave, observado processo administrativo e conferida ampla defesa ao titular do mandato;
- XXII - propor ao Reitor a destituição do Vice-Reitor, mediante apuração de falta grave, observado processo administrativo e conferida ampla defesa ao titular do mandato;
- XXIII - instituir e definir as atribuições dos órgãos de assessoramento aos Conselhos de Deliberação Superior e ao Reitor e Vice-Reitor para formulação e acompanhamento das políticas de pessoal docente e de servidores técnico-administrativos em educação;
- XXIV - estabelecer a forma de ingresso de candidatos nos cursos de Graduação, ouvido o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- XXV - deliberar sobre a suspensão de atividades da Universidade ou de quaisquer de seus órgãos, nos termos do Regimento Geral e da legislação pertinente;
- XXVI - fixar e/ou extinguir taxas de serviços, emolumentos, contribuições e multas a serem cobrados;
- XXVII - autorizar a aquisição, a locação, a gravação, a permuta e a alienação de bens imóveis pela Universidade, bem como a aceitação de subvenções, doações e legados feitos a esta, ouvido o Conselho de Curadores;
- XXVIII - estabelecer política referente à celebração de contratos, acordos e convênios, fixando instâncias competentes para sua aprovação;
- XXIX - julgar as contas da gestão do Reitor, após pronunciamento do Conselho de Curadores, e, quando for o caso, as contas da gestão dos Diretores de Unidades e de Órgãos Suplementares e dos Campi fora de sede;
- XXX - julgar, quando for o caso, as contas de entidades estudantis relativas a empréstimos, financiamentos e transferências orçamentárias concedidos pela Universidade;
- XXXI - aprovar o regime disciplinar do corpo docente, do corpo técnico-administrativo em educação, bem como o regime disciplinar do corpo discente, nos termos deste Estatuto, do Regimento Geral e da

legislação pertinente, ouvido o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão no que couber;

XXXII - determinar as providências que lhe couberem, nos termos dos respectivos regimes disciplinares, deste Estatuto e do Regimento Geral, no plano disciplinar;

XXXIII - dispor sobre a constituição, as atribuições e o funcionamento dos Conselhos de Integração Comunitária e do Conselho de Integração Internacional; e

XXXIV - aprovar a composição dos Conselhos de Unidade e dos Conselhos Gestores de Campus fora de sede nos termos deste Estatuto, ouvidas as Unidades Acadêmicas e Especiais e os Campi, respectivamente.”

## 1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Poderá se inscrever como candidato o servidor docente pertencente ao quadro efetivo da Carreira do Magistério Superior lotado no Instituto de Humanidades.

1.1.1 O servidor docente será considerado inelegível em uma das seguintes condições:

- a) afastado para programa de Pós-Graduação;
- b) à disposição de órgãos não integrantes desta Universidade;
- c) em licença e afastamentos temporários igual ou superior a três meses.

1.1.2 Os membros da comissão receptora e da comissão escrutinadora não poderão ser candidatos ao pleito de que trata este edital.

1.2 O registro de candidatura será realizado por meio de chapa e efetuado através do preenchimento e envio ao e-mail **ih.conselho2225@unilab.edu.br** da Ficha de Inscrição de Chapa (ANEXO I), devidamente assinada, contendo a declaração de aceitação dos termos do processo eleitoral de que trata este edital e a declaração de aceitação de investidura no mandato, entre os dias **14 de abril a 21 de abril de 2026**.

1.2.1 No ato da inscrição da chapa, os candidatos indicarão o membro efetivo e o membro suplente, para cumprimento de mandatos vinculados, caso sejam eleitos, conforme dispõe o Art. 1 26, inciso I, do Regimento Geral da Unilab.

1.2.2 O recebimento da inscrição será validado por meio de e-mail de confirmação de recebimento.

1.3 A homologação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no sítio eletrônico <https://unilab.edu.br/editais-ihl-campus-da-liberdadepalmares/> no dia **22 de abril de 2026** (ANEXO II).

1.4. Caberá impugnação de inscrição à comissão receptora do processo eleitoral de que trata este edital, por estrita arguição de ilegalidade, mediante o preenchimento e o envio do Formulário de Recurso (ANEXO III) ao e-mail [ih.conselho2225@unilab.edu.br](mailto:ih.conselho2225@unilab.edu.br), acompanhado, quando possível, de provas, nos dias **23 a 25 de abril de 2026**.

1.5 A relação definitiva das inscrições deferidas e das inscrições indeferidas será publicada no dia **27 de abril de 2026** no sítio eletrônico: <https://unilab.edu.br/editais-ihl-campus-da-liberdadepalmares/>

1.6 A chapa inscrita poderá requerer o cancelamento da respectiva candidatura até o dia anterior à publicação da relação definitiva das inscrições deferidas e indeferidas, **dia 25 de abril de 2026**, mediante o preenchimento da Ficha de Anulação de Registro de Candidatura (ANEXO IV).

1.7 Não havendo inscritos, serão considerados candidatos todos os servidores docentes que não tenham impedimento legal, pertencentes ao quadro efetivo da Carreira do Magistério Superior desta Universidade e lotados no Instituto de Humanidades.

## 2. DAS ELEIÇÕES

2.1 A eleição de 01 (um) representante docente, com o seu respectivo suplente, será realizada pelo Conselho da Unidade Acadêmica do Instituto de Humanidades, conforme o Art. 14, inciso VI, do Estatuto da Unilab, e o Art. 26, inciso II, do Regimento Geral da Unilab, cujo mandato terá duração de três anos, com previsão de início no dia 15 de maio de 2026, permitida a recondução.

2.2 O Conselho da Unidade Acadêmica funcionará, para os fins de que trata este edital, com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta dos seus membros, conforme dispõem os Art. 55 e 56 do Estatuto da Unilab e o Art. 10 do Regimento Geral da Unilab.

2.3 Será considerada eleita a chapa inscrita que obtiver o maior número de votos válidos dos membros conselheiros presentes.

2.4 Ocorrendo a situação descrita no item 1.7, será considerado eleito como membro efetivo o candidato que obtiver o maior número de votos válidos dos membros conselheiros presentes e, como membro suplente, o candidato que obtiver o segundo maior número de votos válidos dos 2 membros conselheiros presentes.

2.5 O membro efetivo e o membro suplente eleitos conforme o item 2.4 cumprirão mandatos vinculados.

### 3. DA VOTAÇÃO

3.1 A votação ocorrerá no dia **30 de abril de 2026** durante a reunião para eleição (*art. 26, inciso II do Regimento*), mediante voto secreto em cédula.

3.2 Os votos serão secretos e não identificáveis e depositados em uma urna. Para o voto ter validade, o votante deverá preencher a cédula de votação, assinalando uma única candidatura de sua preferência.

3.3 As cédulas de votação serão confeccionadas pela Comissão Eleitoral e deverão conter, na sua extremidade superior, a referência do processo eleitoral que está sendo realizado. Os nomes dos candidatos serão ordenados por ordem alfabética, baseado no nome do candidato titular e suplente.

3.4 A apuração dos votos será realizada pela comissão do processo eleitoral, na mesma sessão que se der a votação.

3.4. Para a função, será considerada eleita a chapa mais votada, conforme o Art. 25, inciso VIII do Regimento Geral da Unilab.

3.5. Havendo empate entre duas ou mais chapas, será considerada eleita aquela cujo candidato titular seja o mais antigo em exercício nesta Universidade e, no caso de persistir o empate, o mais idoso, conforme o Art. 29 do Regimento da Unilab.

3.5.1 Havendo empate na situação prevista no item 1.7, será considerado eleito o candidato mais antigo em exercício nesta Universidade e, no caso de persistir o empate, o mais idoso, conforme o Art. 29 do Regimento da Unilab.

3.6. A comissão receptora e escrutinadora lavrará ata correspondente ao pleito, contendo quadro sucinto com a indicação individualizada dos resultados obtidos pelas chapas candidatas e indicando ainda os nomes da chapa eleita para o exercício das funções de representante docente titular e suplente do IH no CONSUNI.

3.7. O resultado parcial do processo de escolha será divulgado no endereço eletrônico: <https://unilab.edu.br/editais-ihl-campus-daliberdadepalmares/>, no dia 04 de maio de 2026.

### 4. RECURSOS

4.1 Caberá recurso contra resultado parcial da eleição à comissão escrutinadora do processo eleitoral de que trata este edital a ser interposto mediante o preenchimento e o envio do Formulário de Recurso (ANEXO V) acompanhado, quando possível, de provas, para o e-mail [ih.conselho2225@unilab.edu.br](mailto:ih.conselho2225@unilab.edu.br), nos dias **04 de maio a 08 de maio de 2026**, contendo a seguinte sugestão de assunto: "Interposição de recurso contra o resultado parcial do Edital XX/2026".

4.2 Depois de finalizado o prazo para interposição de recurso contra o resultado parcial da eleição, o resultado final do processo eleitoral será divulgado no dia **11 de maio de 2026** no sítio eletrônico:

<https://unilab.edu.br/editais-ihl-campus-da-liberdadepalmares/>

### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O processo eleitoral seguirá o cronograma estabelecido nos dispositivos e no ANEXO II deste edital.

5.2 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Conselho da Unidade Acadêmica do Instituto de Humanidades.

5.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico <https://unilab.edu.br/editais-ihl-campus-da-liberdadepalmares/>

Redenção, 13 de abril de 2026.

**LUIS TOMAS DOMINGOS**

Diretor em exercício



Documento assinado eletronicamente por **LUIS TOMAS DOMINGOS, VICE-DIRETOR(A) DE INSTITUTO**, em 13/04/2026, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1419596** e o código CRC **BD49B51E**.

### ANEXO I AO EDITAL Nº 08/2026

#### FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA DE REPRESENTANTE DOCENTE DO INSTITUTO DE HUMANIDADES PARA INTEGRAR O CONSUNI - TRIÊNIO 2026 - 2029

##### TITULAR

NOME:

Nº DE MATRÍCULA

UNIDADE DE LOTAÇÃO

TITULAÇÃO, CLASSE E NÍVEL

REGIME DE TRABALHO

SUPLENTE

NOME:

Nº DE MATRÍCULA

UNIDADE DE LOTAÇÃO

TITULAÇÃO, CLASSE E NÍVEL

REGIME DE TRABALHO

( ) Declaramos para os devidos fins de direito, que li e concordei com os termos do Edital nº 08/2026 de 13 de abril de 2026 da comissão do processo eleitoral, que estabelece os termos para eleição de representante docente do Instituto de Humanidades no CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI), com mandato de três anos.

( ) Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos a investidura no mandato de representante docente do Instituto de Humanidades, como titular e suplente, no CONSUNI, caso sejamos eleitos, conforme estabelece o art. 25, inciso IV do Regimento Geral da UNILAB.

Acarape (CE) \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura Candidato Titular: \_\_\_\_\_

Candidato Suplente: \_\_\_\_\_

**ANEXO II AO EDITAL Nº 08/2026**

## CRONOGRAMA

| ITEM | ATIVIDADE                                      | DATA/PERÍODO       |
|------|--|--------------------|
| 1    | Publicação do Edital                           | 13/04/2026         |
| 2    | Inscrição dos Candidatos                       | 14/04 a 21/04/2026 |
| 3    | Homologação das Inscrições                     | 22/04/2026         |
| 4    | Impugnação das Candidaturas                    | 23 a 25/04/2026    |
| 5    | Publicação da Relação Definitiva de Inscrições | 27/04/2026         |
| 6    | Reunião de Votação                             | 30/04/2026         |
| 7    | Publicação do Resultado Parcial da Eleição     | 30/04/2026         |
| 8    | Recurso contra o Resultado Parcial             | 04/05 a 08/05/2026 |
| 9    | Divulgação do Resultado Final                  | 11/05/2026         |

**ANEXO III AO EDITAL Nº 08/2026**

## PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Ao Presidente da Comissão do processo eleitoral para representante docente do Instituto de Humanidades no CONSUNI, Edital nº 08, de 13 de abril de 2026, Eu, (**nome completo**), servidor docente nesta universidade, matrícula SIAPE nº XXXXXXXX/nº de matrícula XXXXXXXX, endereço eletrônico (**e-mail**), residente e domiciliado na (endereço completo, cidade, estado), venho respeitosamente apresentar a presente IMPUGNAÇÃO à(o) descreva o objeto da impugnação, com fundamento no (**exponha a fundamentação legal**), segundo os fundamentos de fato e de direito a seguir expostos:

1. BREVE SÍNTESE DO(S) FATO(S) (**Ocorre que, após a divulgação do Edital nº 08, de 13 de abril de 2026, eu constatei que/obtive informações de que etc**).
2. DA(S) IRREGULARIDADE(S) (**O direito de impugnação vem primordialmente amparado no(a) Estatuto vigente da Unilab/Regimento Geral vigente da Unilab/edital de convocação/edital de consulta/edital de eleição/lei/etc, em**

especial no Art. XX que assim dispõe: XX Ou seja, diante da evidência de que cite aqui o fato objetivamente apresenta irregularidades, como já destacado anteriormente, outro não poderia ser o entendimento se não o necessário provimento da presente impugnação).

3. DO PEDIDO Por todo o exposto, solicito que seja declarada NULA a(o) (descrever o fato objetivamente, devendo ser convocado novas eleições/considerada nula a inscrição de/considerado nulo o resultado/considerado nulo o edital e etc).

Acarape (CE) \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do impugnante

### ANEXO IV AO EDITAL Nº 08/2026

**FICHA DE ANULAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA** (preencher de forma legível)

|   |
|---|
| <b>NOME:</b>  |
| <b>MATRÍCULA SIAPE:</b>   |
| <b>UNIDADE DE LOTAÇÃO:</b>  |
| <b>TITULAÇÃO:</b>   |
| <input type="checkbox"/> Declaro para os fins de direito que li e concordo com os termos do Edital nº 10/2022/I.H.  |
| <input type="checkbox"/> Solicito a ANULAÇÃO do registro de candidatura realizada nos termos do §2º do Art.14 da Resolução nº 19/2018/ CONSUNI por NÃO ACEITAR minha investidura no cargo, caso eleito.   |
| Acarape (CE) , / /2026.   |
| <b>Assinatura do solicitante de ANULAÇÃO de registro de candidatura:</b>  |
|   |
| <input type="checkbox"/> A Comissão Receptora instituída pela Portaria nº 13, de 23 de fevereiro de 2026, reconhece e aceita o pedido de ANULAÇÃO de registro de candidatura do solicitante e para o cargo registrado neste formulário, nos termos §2º do Art.14 da Resolução nº 19/2018/CONSUNI. |
| <b>Assinatura de membro da comissão receptora, Portaria I.H nº 13, de 23 de fevereiro de 2026.</b>  |
| Acarape (CE), / /2026.  |

### ANEXO V AO EDITAL Nº 08/2026

|   |
|---|
| <b>FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO</b><br><b>(preencher os campos de forma legível)</b> |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE</b>   |
| <b>NOME:</b>  |
| <b>UNIDADE DE LOTAÇÃO:</b>  |
| <b>SIAPE:</b>   |
| <b>UNIDADE DE LOTAÇÃO:</b>  |
|   |
| <b>INFORMAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DESTINATÁRIO:</b>                                    |

